



## EDITAL Nº 11/2026 PIBID/UCS

### **Primeiro Edital Complementar para Seleção de Cadastro Reserva para Professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Edital nº 18/2024 PIBID/UCS**

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na [Portaria Capes nº 90/2024](#) e suas alterações c/c o [Edital Capes n.º 10/2024](#) (proc. nº 23038.001033/2024-21), resolve tornar público o Primeiro Edital Complementar ao Edital 18/2024, com o objetivo de selecionar candidatos para a formação de Cadastro Reserva de Professores Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) – 2024, publicado em 15 de outubro de 2024, resolvendo:

#### **1. ORIENTAÇÃO PRELIMINAR**

1.1 O processo seletivo contemplado no presente edital tem a finalidade da seleção de candidatos para a formação de cadastro reserva de Professores Supervisores, para eventuais substituições a fim de garantir a continuidade do Projeto.

#### **2. DO PROGRAMA**

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES tem como propósito fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aprimoramento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade na Educação Básica Pública.

2.2 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID tem como objetivos, conforme Portaria Capes nº 90/2024, art. 6º:

I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

II. Contribuir para a valorização do magistério;

III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;

IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da Rede Pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

#### CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – [www.ucs.br](http://www.ucs.br)

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530

V. Incentivar Escolas Públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3 Considera-se como supervisor, o professor da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

### **3. ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA PARCEIRA**

3.1 São atribuições da Escola Parceira, conforme Portaria 90/2024, art.12:

- I. disponibilizar o espaço escolar para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- II. apoiar e viabilizar a participação dos Professores Supervisores, dos Bolsistas de Iniciação à Docência e dos estudantes da Educação Básica nas atividades do Projeto Institucional;
- III. propiciar um ambiente acolhedor aos bolsistas de iniciação à docência e Supervisores para o desenvolvimento das atividades Projeto;
- IV. comunicar à CAPES sobre a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do Projeto;
- V. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa; e
- VI. promover a divulgação das ações do Programa.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR**

4.1 Compete ao professor supervisor, conforme art. 51 da Portaria 90/2024:

- I. acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II. orientar, juntamente com o Coordenador de Área, na elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV. informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI. reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX. elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4.1.1 O professor supervisor deverá firmar termo de compromisso por meio do sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4.2 O professor supervisor se responsabilizará pelo acompanhamento de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo 9 (nove), bolsistas de iniciação à docência.

## 5. DOS CURSOS E VAGAS

5.1 O Projeto institucional aprovado pela Portaria CAPES nº 90/2024 e pelo Edital CAPES nº 10/2024, contempla 12 cursos de licenciatura – Quadro 1, organizados em núcleos, e a presente seleção destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva para Professores Supervisores nesses subprojetos:

**Quadro 1 – Cursos, Campi e Vagas para Professor Supervisor PIBID/UCS:**

<b>Cursos</b>	<b>Campi</b>	<b>Vagas para professor supervisor</b>
Artes Visuais, Dança e Música	Sede	Cadastro Reserva
Ciências Biológicas, Física e Química	Sede e Carvi	Cadastro Reserva
Filosofia, Geografia, História, Letras Português e Inglês	Sede e Carvi	Cadastro Reserva
Educação Física	Sede e Carvi	Cadastro Reserva

## 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor, conforme Portaria 90/2024, art. 45 (com nova redação – [Portaria Capes nº 312/2024](#)):

- I. ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UCS;
- II. possuir diploma de Licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- III. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;
- IV. ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e
- V. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

6.1.2 Nos subprojetos interdisciplinares a formação em Licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

6.1.3 Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e V.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Para submeter-se à seleção de Professor Supervisor para o PIBID/UCS os docentes da Educação Básica das escolas das redes públicas selecionadas (Anexo I) de abrangência da UCS Campus-Sede e Campus da Região dos Vinhedos – CARVI, deverão observar e realizar os seguintes procedimentos:

7.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, por meio de formulário eletrônico <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/primeiro-edital-complementar-para-selecao-de-cadastro-reserva-para-professor-supervisor-do-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia-edital-n-182024-pibiducs/> do dia 18 de maio, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2026.

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico e realizar o *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF, **frente e verso**;
- b) comprovante de residência;
- c) cópia do diploma de conclusão do curso de licenciatura, frente e verso;
- d) Declaração de disponibilidade de tempo para participar do PIBID/UCS. (Anexo II);
- e) Carta de Manifestação, (Anexo III) justificando o interesse em participar da seleção de Professores Supervisores para o PIBID/UCS – a carta descritiva deverá explicitar claramente os motivos para

participar do programa, bem como tecer comentário sobre o ensino de sua área no nível médio e/ou fundamental (Educação Básica). Texto de no mínimo 1 (uma) lauda digitada, utilizando fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5;

f) Declaração do exercício da docência na rede pública em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo Diretor da Escola, o qual deve indicar: tempo de serviço, comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos de magistério na Educação Básica. (Anexo IV); e

g) Cópia do [Currículo da Plataforma Freire](#), devidamente cadastrado e atualizado.

7.4 Os arquivos, em formato PDF, a serem anexados devem ser legíveis, sem rasuras ou cortes.

7.4.1 Não terá a inscrição efetivada o candidato que não anexar toda a documentação exigida no item 7.3.

7.5 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional PIBID/UCS e dos Coordenadores de Área PIBID/UCS, que terão a atribuição de acompanhar todas as etapas do processo.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Para participar do processo seletivo o professor supervisor da escola deverá providenciar os seguintes documentos:

8.1.1 Carta de Manifestação, conforme anexo III.

8.1.1.1 Na análise da Carta de Manifestação serão observados os seguintes critérios de pontuação.

### Quadro 2 – Critérios de Pontuação da análise da Carta de Manifestação

Critérios	Pontuação
1 - Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência e textualidade).	De 0 a 1,0
2 - Demonstração de argumentos consistentes comprovando o interesse em participar do PIBID/UCS.	De 0 a 3,0
3 - Conhecimento das atribuições e deveres do professor supervisor.	De 0 a 1,0
4 - Demonstração de clareza nos objetivos e ponto de vista na descrição do modo que pretende participar e colaborar no PIBID/UCS.	De 0 a 1,0

8.1.1.2 A pontuação final da Carta de Manifestação do candidato será o resultado da soma dos pontos atribuída a cada um dos critérios indicados no Quadro 2.

8.1.2 **Currículo na [Plataforma Freire](#)**, devidamente preenchido e atualizado.

8.1.2.1 A avaliação e pontuação do Currículo seguirá os seguintes critérios:

**Quadro 3 – Critérios de Pontuação do Currículo**

<b>Titulação Acadêmica</b>	
<b>Considerar somente a maior pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
1. Doutorado	2,0
2. Mestrado	1,5
3. Especialização	0,5
Subtotal	2,0
<b>Atividade Acadêmica – Profissional</b>	
<b>Considerar para cálculo os últimos 4 anos - Pontuação Cumulativa</b>	<b>Pontuação limite</b>
Tempo de atuação na Educação Básica (nº de anos..... x 0,125) – período mínimo 2 anos	0,5
Tempo de atuação em programas / projetos de formação de professores com fomento CAPES, CNPQ, FAPERGS ou similares. (nº de anos..... x 0,125)	0,5
Publicação de capítulo de livro sobre a temática do subprojeto (nº de publicações..... x 0,0625)	0,25
Artigo(s) científico(s) na área publicado(s) em revista indexada (nº de artigos..... x 0,0625)	0,25
Participação em Eventos como: - Palestrante em evento de cunho científico, filosófico, artístico ou didático na área do subprojeto. (nº de eventos.....x 0,0625)	0,25
Outras produções como: - Apresentação de trabalho completo em Eventos acadêmicos -Premiações resultantes de produção técnica ou científica. -Produção de multimeios de natureza científica, educativa ou artística. (nº de eventos.....x 0,0625)	0,25
Subtotal	2,0
<b>Total Geral de Pontos</b>	<b>4,0</b>

8.2 A pontuação final do candidato será o resultado da somatória dos pontos atribuídos a cada um dos critérios indicados no Quadro 4:

**Quadro 4 – Pontuação Final – somatória**

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1	Carta de Manifestação (CM)	Conforme modelo	De 0 a 6
2	Currículo da Plataforma Freire	Titulação acadêmica, tempo de atuação na Educação Básica, tempo de atuação em	De 0 a 4

		programas/projetos de formação de professores e atividades/produção acadêmica.	
--	--	--	--

8.3 Em caso de empate na pontuação final adotar-se-á como critérios de desempate:

I. Maior nota obtida no item 1 do Quadro 4;

II. Maior nota no item 2 do Quadro 4; e

III. Persistindo o empate, a maior idade.

## 9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar seguirá a ordem de classificação do candidato obtida por meio da somatória da pontuação da Carta de Manifestação e do Currículo da Plataforma Freire.

9.2 O resultado preliminar da Seleção PIBID/UCS será publicado via edital no dia 23 de junho de 2026, a partir das 18h na página oficial da UCS – conforme o Cronograma, no item 12.

## 10. DO RECURSO

10.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar cabe, no dia 24 de junho de 2026 até as 18h, a interposição de recurso, em formato de Requerimento de Reconsideração, explicitando as razões e dirigido ao Coordenador Institucional (Anexo V).

10.2 O Recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, através do e-mail [pibid@ucs.br](mailto:pibid@ucs.br), com o título/assunto: “Recurso do Resultado Preliminar da Seleção de Professor Supervisor PIBID/UCS”.

10.3 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos deferindo-os, ou não, no prazo de 01 (um) dia.

10.4 O resultado do Recurso será disponibilizado no site no dia 25 de junho de 2026, a partir das 18h.

## 11. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professor Supervisor PIBID/UCS será publicado no dia 26 de junho de 2026, a partir das 18h no site <https://www.ucs.br/site> Aba Editais – Aba Seleção e na página do PIBID/UCS <https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/> - Aba Documentos.

11.2 Os candidatos classificados nos subprojetos para o Cadastro Reserva poderão ser chamados, mediante o surgimento de vaga, conforme a necessidade do Projeto, não garantido a vinculação imediata ao Programa, mas apenas a expectativa de ser chamado de acordo com as necessidades, respeitada a ordem de classificação.

## 12. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	18/05/2026
Período de Inscrições	18/05 até 18/06/2026
Período de análise documental das inscrições	19/06 e 22/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	23/06/2026 a partir das 18h
Prazo de Interposição de Recurso	24/06/2026 até as 18h
Resultado do Recurso	25/06/2026 a partir das 18h
Divulgação do Resultado Final	26/06/2026 a partir das 18h

## 13. DA BOLSA E VIGÊNCIA

13.1 A quantidade de bolsas encontram-se descritas no Quadro – 1 do item 5.1 deste Edital.

13.2 O valor atual da bolsa mensal a ser concedida pela CAPES ao Professor Supervisor é de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), nos termos da Port. CAPES nº 90/2024, art. 21 – Quadro 1.

13.2.1 O valor da bolsa é definido na Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023 e será reajustado conforme alterações no referido ato normativo.

13.3 A bolsa será paga pela Capes diretamente ao Professor Supervisor classificado, mediante depósito na conta-corrente de titularidade do bolsista e informada na Plataforma SCBA, conforme orientações da CAPES.

13.4 A concessão das bolsas será garantida a partir do início das atividades do Bolsista PIBID/UCS, e coincidirá com o período de vigência do Projeto Institucional com previsão de encerramento para 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da CAPES.

13.5 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes. Sujeito às sanções constantes do item 13.

## 14. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES, conforme art. 39 da Port. CAPES nº 90/2024, nos seguintes casos:

I. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II. suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;

III. averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa;

IV. averiguação de irregularidades.

14.2 O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES, conforme art. 41 da Portaria CAPES nº 90/2024, nos seguintes casos:

I. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

II. inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES 90/2024 c/c Edital 10/2024;

III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV. comprovação de irregularidades;

V. encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou

VI. a pedido do bolsista.

## **15. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA**

15.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos bolsistas beneficiários, nos casos de inobservância dos preceitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 90/2024, em especial, art. 42:

I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II. Acúmulo irregular de bolsa; ou

III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024 e no Edital 10/2024.

15.2 O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das normativas internas da CAPES.

15.3 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Visando atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o candidato, ao se inscrever nesta Seleção de Professor Supervisor para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UCS – 2024 expressa ciência e concordância no que tange ao tratamento dos dados coletados no presente Edital.

16.1.1 Com a efetivação da inscrição o candidato consente e autoriza que seu nome completo e os resultados sejam divulgados conforme o previsto no item 9, 10 e 11 do presente Edital.

16.2 A Universidade de Caxias do Sul não se responsabilizará pelas inscrições ou documentos não recebidos por motivos de falhas de conexão ou outros fatores técnicos que inviabilizarem a transferência de dados.

16.3 A inscrição do candidato implica a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e normativas CAPES: Portaria n.º 90/2024 c/c Edital n.º 10/2024 em seu inteiro teor.

16.3.1 A implementação do PIBID/UCS está condicionada ao preenchimento da totalidade de cotas concedidas aos estudantes bolsistas para a estruturação das turmas, consoante ao disposto no art. 29, §1º e § 2º da Portaria n.º 90/2024 c/c os itens 4.2 e 11.4 do Edital Capes n.º10/2024.

16.4 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, este não comprovar a exatidão de suas declarações.

16.5 Todas as divulgações serão feitas por meio do site da UCS <https://www.ucs.br/> na Aba Editais – Aba Seleção e na página do PIBID <https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/pibid-ucs>.

16.6 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação, Coordenação Institucional e Coordenadores de Área dos subprojetos PIBID/UCS, observadas as disposições do Edital n.º 10/2024 e a Portaria n.º 90/2024.

16.7 Integra o presente Edital os Anexos: I (Relação de escolas habilitadas para participar do Pibid – Seleção Supervisor), II (Declaração de disponibilidade de tempo), III (Carta de Manifestação), IV (Declaração da Escola) e V (Recurso).

Caxias do Sul, 18 de maio de 2026.

Prof. Dr. Asdrubal Falavigna  
Reitor da Universidade de Caxias do Sul